

# Estudo Técnico Preliminar 54/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 21000.020812/2024-27

## 2. Descrição da necessidade

Para a execução das políticas públicas sob a responsabilidade da Administração, frequentemente recorre-se à contratação de particulares para realizar os serviços que, de forma direta ou indireta, promovem a implementação dos programas, ações, projetos e atividades incumbidos à administração pública. Em troca, os particulares são remunerados para realizar determinado objeto, o que, dependendo do caso, pode envolver o gasto de significativos recursos financeiros para cumprir o contrato.

Nesse contexto, os contratos administrativos contêm cláusulas especiais que conferem à administração pública uma posição superior à do contratado, visto que o acordo está sujeito às normas de direito público, onde prevalece a supremacia do interesse público sobre o privado. Uma dessas cláusulas exige o acompanhamento rigoroso do contrato por fiscais e gestores designados pela própria Administração.

Os fiscais de contratos têm a responsabilidade de monitorar a execução do contrato, garantir o cumprimento das obrigações pelo contratado e certificar a qualidade dos serviços ou produtos entregues. Os gestores de contratos, por sua vez, gerenciam o contrato em sua totalidade, incluindo a elaboração e supervisão de sua execução, análise de garantias e aditivos contratuais, bem como a resolução de conflitos.

Ambos os profissionais precisam ter conhecimento técnico na área em que atuam, além de um profundo entendimento das leis e normas que regulam as contratações públicas. Devem também ser capazes de identificar possíveis irregularidades e propor soluções adequadas para corrigi-las.

Dessa forma, a capacitação dos fiscais e gestores de contratos administrativos é essencial para assegurar a legalidade e a evolução das contratações realizadas pelo setor público. A falta de capacitação pode levar a erros na fiscalização e gestão, comprometendo a qualidade dos serviços ou produtos entregues e causando prejuízos financeiros ao órgão contratante. Além disso, a falta de conhecimento pode abrir espaço para práticas ilícitas, como corrupção e nepotismo.

Portanto, é crucial que os fiscais e gestores de contratos administrativos sejam continuamente capacitados e atualizados, por meio de treinamentos, cursos e outras iniciativas de formação profissional. Assim, esses agentes poderão desempenhar suas funções de maneira eficaz, garantindo o bom uso dos recursos públicos e promovendo a qualidade das contratações realizadas pelo setor público.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Geral de Logística Institucional - CGLI/SPOA/SE/MAPA	Ric Marlone Gonçalves Costinhas

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Por se tratar de um tema que oferece um amplo campo de discussão, a contratação pretendida para 2024 deve abordar os tópicos mais relevantes relacionados à fiscalização e gestão de contratos administrativos, exigindo um maior cuidado por parte dos profissionais que atuam diretamente nessa área. É essencial considerar as disposições da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133, de 2021).

É altamente recomendável que ocorra uma interação dialogada entre os palestrantes e o público, permitindo a resolução de dúvidas que possam surgir, bem como a clarificação de questões pendentes. Esta abordagem colaborativa tende a melhorar o

processo de aprendizagem, pois pode trazer à tona pontos específicos que necessitam de maior atenção devido à sua complexidade, frequência de dúvidas entre os participantes, ou relevância sob a ótica dos mesmos.

É importante também que a solução proposta se comprometa a: (i) explorar as diversas nuances envolvidas na execução contratual, abordando com excelência os pilares que a sustentam, tais como: planejamento, governança, gestão de riscos, inovação, transparência, manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desenvolvimento nacional sustentável, sanções administrativas, entre outros; e (ii) examinar os entendimentos expressos pelo órgão central, cortes de contas e interpretações judiciais, além de abordar as controvérsias decorrentes de posições divergentes entre esses atores institucionais, a fim de apresentar possíveis caminhos a serem seguidos diante dos impasses identificados.

Por fim, é aconselhável disponibilizar material de apoio aos participantes, permitindo que obtenham um suporte físico sobre os temas abordados durante a exposição e registrem as observações que considerarem pertinentes ao longo da jornada de aprendizagem. Além disso, a emissão de certificados individuais aos participantes que concluírem com sucesso a semana de aprendizagem contribuirá para o enriquecimento de seus currículos e favorecerá, em última instância, a gestão por competências em nível institucional.

## 5. Levantamento de Mercado

Através de uma pesquisa sobre as ofertas disponíveis no mercado, observa-se que existem diversas iniciativas voltadas à difusão do conhecimento, muitas delas promovidas por escolas de governo. Essas ações estão alinhadas com o esforço de capacitação previsto em vários dispositivos da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC).

No entanto, muitas vezes o conteúdo programático dos cursos oferecidos é limitado, focando apenas em um recorte específico e sem a profundidade necessária para abordar as situações complexas encontradas na prática. Além disso, nem sempre as plataformas disponibilizam um ambiente virtual que permita a interação desejável entre os participantes.

Nesse contexto, uma imersão presencial se mostra adequada e conveniente, pois possibilita um aprendizado mais direcionado aos desafios do cotidiano. Além disso, promove a difusão de conhecimentos e experiências entre os participantes por meio do networking gerado.

## 6. Descrição da solução como um todo

A ampliação do conhecimento que se pretende obter por meio da participação no evento "11º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos", promovido pelo Instituto Negócios Públicos, trará maior segurança à equipe de contratações do MAPA para enfrentar o novo cenário legal estabelecido pela Lei 14.133, de 2021, além de fornecer aos atores competentes o arsenal teórico necessário para superar os desafios futuros.

Em sua 11ª edição, este evento se destaca por ter a maior carga horária dedicada ao tema, sendo voltado especialmente para agentes públicos que atuam na gestão e fiscalização de contratos administrativos. Durante uma semana, especialistas abordarão as principais questões da área, sempre levando em consideração as atualizações normativas, entendimentos consolidados pelos órgãos de controle e a repercussão prática no dia a dia do agente público.

O evento é composto por palestras com abordagem técnica e oficinas que aprofundam temas específicos com um enfoque prático, proporcionando a capacitação e o aperfeiçoamento das equipes de gestão e fiscalização de contratos. Além disso, oferece uma visão sistêmica do contrato em si e de sua relação com as demais etapas do processo de contratação.

### **Modalidade:**

O evento será realizado na modalidade presencial, exigindo o afastamento dos servidores de seu local de trabalho durante o período de realização da atividade.

As atividades serão desenvolvidas em cinco dias de realização do evento, sendo o primeiro reservado para credenciamento dos participantes e a cerimônia de abertura, totalizando 30 horas de capacitação. Realizado no período da manhã, das 08h00 às 12h00, e da tarde, das 14h às 18h00. Excepcionalmente, segunda-feira (17/06) das 20h às 22h00, e sexta-feira (21/06) das 08h00 às 12h00.

### **Metodologia**

A metodologia do curso envolve aulas expositivas e dialogadas, com a resolução de questões polêmicas e casos práticos, além de momento específico para respostas às dúvidas dos participantes. Escopo do programa A programação do evento foi desenvolvida com a perspectiva de abordagem dos seguintes tópicos:

#### **Escopo do programa**

A programação do evento foi desenvolvida com a perspectiva de abordagem dos seguintes tópicos:

**18/06 (08:15 - 10:00)**

**Padronização de regras contratuais: mera sugestão ou aplicação compulsória?**

**Palestrante: Michelle Marry**

**18/06 (10:30 - 12:30)**

**Importância da (in)adequada interpretação das normas legais e contratuais**

**Palestrante: Paulo Reis**

**13/06 (14:00 - 16:00)**

**Contratos das Estatais: regras de direito privado ou solução teratológica?**

**Palestrante: Christianne Stroppa**

**18/06 (16:30 - 18:00)**

**Planejando uma boa contratação**

**Palestrante: Anderson Pedra**

**19/06 (08:30 - 10:00) e (10:30 - 12:30)**

#### **Oficinas da Manhã**

**1. Fiscalização dos contratos de obras públicas e serviços de engenharia, inclusive de manutenção predial.**

Palestrante: Paulo Reis

**2. Serviços com dedicação exclusiva de mão de obra e a gestão dos artefatos de conta vinculada e pagamento pelo fato gerador.**

Palestrante: João Domingues

**3. Desenvolvimento de Estudo Técnico Preliminar e de Termo de Referência nas contratações da administração.**

Palestrante: Abimael Torcate

**4. O modelo de gestão do contrato e o modelo de execução do contrato: um encontro (quase) perfeito.**

Palestrante: Tatiana Camarão

**5. Competências e responsabilidades dos agentes públicos sob o olhar dos órgãos de controle.**

Palestrante: Christiane Stroppa

**19/06 (14:00 - 16:00) e (16:30 - 18:00)**

#### **Oficinas da Tarde**

**6. Alocação e gerenciamento de riscos: não se mensura o que não se mede.**

Palestrante: Paulo Alves

**7. O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e a emblemática questão da preclusão lógica: pontos de alerta quando da elaboração das cláusulas contratuais.**

Palestrante: Lindineide Cardoso

**8. Garantias de execução contratual – exigência, acompanhamento e execução.**

Palestrante: Karine Machado

**9. Extinção e Nulidades dos contratos: novidades e procedimentos para a correta aplicação.**

Palestrante: Anderson Pedra

**10. Poder sancionatório e a formalização do processo.**

Palestrante: Felipe Boselli

**20/06 (08:15 - 10:00)**

**O modelo de gestão do contrato como instrumento definidor dos mecanismos de gerenciamento e controle.**

**Palestrante: Lindineide Cardoso**

**20/06 (10:30 - 12:30)**

**Cláusulas exorbitantes: como exercer a superioridade da Administração na busca pelos melhores resultados?**

**Palestrante: Karine Machado**

20/06 (14:00 - 16:00)

TALK SHOW

Mediadores: Paulo Reis e Lindineide Cardoso

Participantes: em breve

20/06 (16:30 - 18:00)

O papel da Alta Administração na implementação de mecanismos essenciais à boa condução dos contratos.

Palestrante: Paulo Alves

16/06 (08:15 - 10:00)

Uma visão macro sobre o apoio da assessoria jurídica e órgãos de controle para evitar risco na execução dos contratos.

Palestrante: Tatiana Camarão

16/06 (10:30 - 12:30)

Modelos de contratação: quem dita as regras, o mercado ou a administração pública.

Palestrante: Joel Niebuhr.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa de quantidades de inscrições para participação no evento "11º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos" funda-se em dois pilares fundamentais: o levantamento dos interessados, considerando-se os agentes que desenvolvem atribuições concernentes a gestão/fiscalização de contratos e suas atividades acessórias; e a disponibilidade de recursos orçamentários que farão face ao dispêndio, de modo que o compromisso a ser assumido não comprometa a realização das demais despesas. Além dos servidores que laboram perante a Coordenação-Geral de Logística Institucional - CGLI, outros agentes públicos lotados na Coordenação-Geral de Aquisições - CGAQ e na Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração - SPOA também serão atendidos pela capacitação em tela.

Qtd	Participantes	Cargo	Lotação
1	Otto Cavalcante Medina	Coordenador Geral	SPOA
2	Ricardo Monteiro dos Santos	Coordenador de Administração Predial e Serviços	CGLI
3	Lucas Leonardo Farias Lima	Chefe de Divisão	CGLI
4	Luis Humberto Araujo Barreto	Chefe de Serviço	CGLI
5	José Lúcio dos Santos Costa	Coordenador de Atividades Auxiliares	CGLI
6	Renan Phelipe Nascimento Leal	Assessor Técnico Especializado	CGLI
7	Juliana Maria de Jesus	Agente Administrativo	CGAQ

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 35.340,00

Valor (R\$): 35.340,00

O custo unitário da inscrição perfaz o valor de R\$ 5.890,00 (cinco mil, oitocentos e noventa reais). Foram adquiridas 6 (seis) inscrições.

Cabe salientar que houve a concessão de uma inscrição para a Administração no valor de R\$ 5.890,00 (cinco mil, oitocentos e noventa reais).

Diante disso, o custo total da contratação ficou em R\$ 35.340,00 (trinta e cinco mil trezentos e quarenta reais), conforme proposta de preços encaminhada pelo Instituto Negócios Públicos (SEI 34719692).

Os critérios utilizados para a realização da pesquisa de preços que resultou na obtenção do valor da contratação constam de forma detalhada na Nota Técnica 24 (SEI 35586373).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há previsão de parcelamento em virtude de o objeto constituir item único, qual seja, participação de servidores no evento promovido pelo Instituto Negócios Públicos intitulado "11º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos", a ser realizado em Foz do Iguaçu - PR.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há registro de contratações correlatas ou interdependentes.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

### Plano Estratégico do Mapa

Enquanto ferramenta gerencial de Planejamento Estratégico, o Plano Estratégico do Mapa 2020-2031<sup>1</sup> auxilia a organização a vislumbrar qual o caminho deve ser pavimentado para que se possa alcançar resultados que agreguem valor à sociedade, sobretudo, com observância às dimensões do desempenho, como eficácia, eficiência, efetividade, equidade, etc.

Um dos elementos que compõe o Plano Estratégico do Mapa é o Mapa Estratégico, constituído pela Missão, que é a razão de ser de uma determinada instituição, e pela Visão de Futuro, concebida pelas pretensões a serem perseguidas pela organização.

A Missão do Mapa foi assim definida: "Promover o desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas agropecuárias, em benefício da sociedade brasileira.". Por sua vez, o Mapa tem como Visão de Futuro: "Ser reconhecido pela inovação, agilidade e qualidade na implementação de políticas públicas e na prestação de serviços para o desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas agropecuárias."

Para o melhor equacionamento desta última, há sua decomposição em Objetivos Estratégicos (OE), elaborados com base na metodologia do Balanced Scorecard - amplamente utilizado no setor privado e que foi adaptado para aplicação no contexto do setor público -, que traduz tais objetivos sob quatro perspectivas: (i) Resultados para a Sociedade; (ii) Resultados para o Público-alvo; (iii) Processos internos; e (iv) Infraestrutura e Aprendizagem.

Cada um dos OE possuem Indicadores de Desempenho associados, para os quais são definidas Metas, possibilitando mensurar em termos quantitativos o acompanhamento do respectivo indicador.

Alguns dos OE relacionam-se diretamente e/ou indiretamente com a pretensa necessidade identificada, senão vejamos:

- OE 19: Aperfeiçoar atos normativos e automatizar e implantar processos de negócio (transformação digital)
- OE 20: Aperfeiçoar a governança corporativa;
- OE 21: Reter e desenvolver competências com foco na estratégica corporativa;
- OE 22: Valorizar os servidores e melhorar a cultura e o clima organizacional;
- OE 24: Aperfeiçoar a qualidade dos gastos públicos.

Muitos dos procedimentos disciplinados por atos normativos internos (ex: portarias) são lastreados no rito processual estabelecido por normas legais. Exemplo disso são as portarias que definem valores de alçada e estabelecem as autoridades responsáveis para autorizar a deflagração da licitação e para a celebração contratual. Além disso, um dos alicerces no qual se esteia a NLLC é justamente a governança, cuja materialização perpassa, mormente, pela edição de atos que atribuam competências e definam as responsabilidades dos atores envolvidos.

No tocante ao desenvolvimento de pessoas, é inegável que proporcionar oportunidades de aprimoramento contínuo contribui para a excelência esperada no exercício da função pública. Servidores mais bem habilitados tendem a ocupar cargos estratégicos, o que lhes colocam numa posição de elevada responsabilidade, dado que suas decisões podem ser determinantes para o sucesso ou não de certa política pública.

Cientes de que seu labor irradia frutos, bem como do seu papel expressivo enquanto fio condutor das políticas de interesse social, o servidor se sente mais motivado a se manter nesse círculo virtuoso promovido pela competência, que resulta do conhecimento, habilidade e aptidão. Tal situação vai ao encontro dos ideais meritocráticos anunciados pela burocracia weberiana, preservados pela administração pública gerencial. Em suma, "com grandes poderes, vêm grandes responsabilidades", sendo que nem sempre essas responsabilidades devem ser vistas com maus olhos, mas sim como sinal de que as nobres missões estão sob tutela de quem está mais apto a delas cuidar.

Nesse ínterim, é sabido que a capacitação do corpo funcional permite o desenvolvimento de competências, na medida em que incorpora novos saberes, viabiliza o senso crítico e conduz a decisões mais acertadas sob o prisma do interesse público. Tais decisões, em última instância, têm o potencial de aprimorar a qualidade dos gastos governamentais, tendo em vista que o procedimento de licitação/contratação é etapa que antecede a execução da despesa.

Sabe-se que a Administração se acha vinculada ao princípio da legalidade. Sem prejuízo da obediência ao citado princípio, em algumas vezes a lei oferece alternativas pelas quais o gestor pode percorrer. Pensemos no seguinte exemplo: será que faz sentido comprar meia dúzia de carimbos por meio de licitação?

Ora, apesar de as compras públicas estarem submetidas à regra constitucional de licitar<sup>2</sup>, há casos que podem se amoldar à adoção do procedimento de contratação direta ou até mesmo à aquisição via suprimento de fundos. Ademais, a escolha por uma opção em detrimento de outra deve ponderar, entre outros atributos, a economia processual e a racionalidade administrativa.

Voltando ao exemplo citado, o trâmite processual destinado à contratação via licitação envolve o esforço conjunto de diversos atores. Se considerarmos a hora-homem de cada agente envolvido, o montante certamente superará o valor referente ao custo para fornecimento dos carimbos. Isso sem falar em outros quesitos, como o tempo incorrido na fase preparatória; o risco de a licitação resultar deserta por ausência de interessados, haja vista se tratar de valor materialmente baixo; o custo de oportunidade por envidar esforços em processo cujo êxito poderia ser logrado por procedimento alternativo menos burocrático; etc.

Ou seja, num exame superficial, é possível atestar de plano a inviabilidade de abrir um pregão para comprar meia dúzia de carimbos. Análises desse tipo requerem conhecimento dos meandros da lei, detalhando suas possibilidades, bem como as interpretações feitas pela doutrina, por estudiosos do ramo, pelos operadores do direito - o que é viabilizado por ações de educação continuada, como a capacitação que se pretende concretizar por meio da presente contratação.

### **Plano de Contratações Anual - PCA**

O PCA é o documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, conforme disposto no Decreto 10.947/2022.

A demanda para a contratação em comento foi inserida no ambiente de produção do Portal de Compras Governamentais<sup>3</sup>. Tal inserção teve como produto o Documento de Formalização da Demanda 127/2024 (SEI nº 34749395), que instrui os presentes autos.

O DFD funciona como insumo para formação do PCA. As contratações cadastradas e encaminhadas via sistema são analisadas pelo setor de licitações. Constatando a regularidade das informações apresentadas, este promove a remessa da demanda à autoridade competente para aprovação da demanda. A partir de então, a respectiva contratação passa a compor o PCA.

Com relação ao PCA do exercício em curso (PCA 2024), a demanda em tela fora incluída nos períodos regulares.

### **Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP**

O Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) é um instrumento de planejamento do desenvolvimento de servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, determinado pela Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) que foi instituída por meio do Decreto 9.991/2019.

No caso em tela, houve cadastro da demanda no PDP 2024, de modo a registrar a pretensão de capacitação para atendimento das necessidades de aprimoramento profissional dos colaboradores da Coordenação-Geral de Aquisições, consoante Relatório (SEI 34826781).

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/age/plano-estrategico-do-mapa/2022-10-25-pe-mapa-2020-2031.pdf>

<sup>2</sup> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

<sup>3</sup> [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2022/decreto/D10947.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D10947.htm)

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D9991.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9991.htm)

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a presente contratação, almeja-se os seguintes benefícios:

- Incremento do capital intelectual dos servidores diretamente atuantes em licitações e contratos;
- Aptidão para analisar alternativas legalmente permitidas que se mostrarem viáveis perante os dilemas do cotidiano, visando otimização dos procedimentos realizados;
- Disseminação do conhecimento adquirido para os demais colaboradores do órgão, a fim de multiplicá-lo e, ao mesmo tempo, sedimentá-lo;
- Esclarecimento de pontos controversos que permeiam a seara contratual por meio da exposição percuciente de renomados estudiosos que possuem vasta experiência na matéria, aliando teoria à prática;
- Atendimento ao dever legal de capacitação dos servidores designados para o desempenho das funções essenciais à execução da NLLC;
- Desenvolvimento da gestão por competências, especialmente daquelas concebidas como *hard skills*.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, pois trata-se de serviço pontual, a ser realizado nas dependências da contratada. Sendo assim, não se fala em adequação do ambiente da organização. De modo análogo, também não se fala em necessidade de capacitação de servidores /empregados para fins de fiscalização e gestão contratual, haja vista o objeto não demandar alta complexidade para a realização dessas atividades.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de impactos ambientais para a presente contratação.

Por oportuno, registra-se que o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis<sup>1</sup>, 4ª Edição, da Advocacia-Geral da União foi consultado para fins de verificação quanto à subsunção de requisitos de sustentabilidade à presente contratação.

Nenhum dos critérios ali consignados se amoldam ao objeto em apreço, motivo pelo qual não houve adoção dos requisitos abordados no respectivo Guia.

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Por todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, chega-se à conclusão de que a contratação almejada se alinha aos objetivos estratégicos previstos no Mapa Estratégico do Mapa, estando devidamente registrada nos instrumentos de planejamento (PCA 2024 e PDP 2024) segundo diretrizes estabelecidas pelos regramentos aplicáveis.

De igual sorte, constata-se que a necessidade identificada é patente, sendo que a não-adoção de medidas voltadas à capacitação dos agentes atuantes na seara de execução contratos representa elevado risco ao interesse público, na medida em que gera terreno fértil para atuações irregulares sob o prisma da conformidade.

Motivo pelo qual se entende pela imprescindível e contínua necessidade de participação de servidores em ações de capacitação, sendo que tais iniciativas devem contar com o apoio e estímulo irrestrito por parte da alta administração, visando o alcance dos resultados de forma satisfatória sob as mais variadas dimensões do desempenho, em consonância com o disposto no parágrafo único do art. 11 da Lei 14.133, de 2021.

Por fim, a opção eleita pela inscrição de servidores no evento “11º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos”, ofertado pelo Instituto Negócios Públicos, a ser realizado em Foz do Iguaçu - PR nos dias 17 a 21 de junho de 2024, afigura-se como solução viável que atende às expectativas, de modo a atender a contento às necessidades da Administração em capacitar adequadamente seus agentes frente a uma demanda permanente de corpo técnico apto no tocante à gestão e fiscalização de contratos administrativos.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### LUCAS LEONARDO FARIAS LIMA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 28/05/2024 às 16:38:04.

### ROBERT AFONSO DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 28/05/2024 às 16:40:18.

### MARIANA DIAS DE LIMA

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 29/05/2024 às 17:51:45.*